



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

**I TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 10/2022
– REAJUSTE E PRAZO
CONTRATUAL -**

EMPRESA: **AGSISTEMAS COMÉRCIO DE
INFORMÁTICA LTDA EPP**



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 01

RUBRICA: ef

Laranjeiras/SE, 27 de fevereiro de 2023.

Senhor Presidente:

Vimos, por intermédio deste, solicitar de Vossa Excelência autorização para efetivação do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2022, na conformidade da justificativa apresentada, visando reajuste e acréscimo do prazo contratual.

Atenciosamente,


Marcos Ribeiro Leite
Diretor Geral


AUTORIZO

Em 27/02/2023

Adriano Santos Carvalho
Presidente da Câmara

Ofício nº 072023/Ágape/Setor Comercial

Aracaju/SE, 06 de fevereiro 2023.

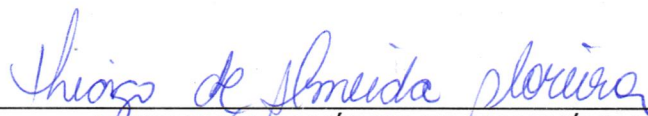
Ao Ilustríssimo
ADRIANO SANTOS CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Laranjeiras - SE

A empresa AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, estabelecida na Rua São Cristovão, 1514 – Getúlio Vargas, Aracaju – SE, de CNPJ nº 04.497.198/0001-11, representada por esta que a subscreve, vem, respeitosamente perante a Vossa Senhoria, solicitar que seja feito aditivo para renovação do prazo contratual por mais 12 (dozes) meses, do **CONTRATO nº 10/2022 de 04 de março de 2022 em conformidade com suas CLÁUSULA SÉTIMA e ART. 57 inciso II da lei 8.666/93**, oriundo do processo de licitação Pregão presencial número **01/2022**, como também vem REQUERER reajuste de preço no percentual de 5,79%, conforme PROPOSTA COMERCIAL em anexo, no qual tem aparo legal na lei nº 8.666/93, que ficará fixo e irrevogável por mais 12 (fixo) meses.

Aguardamos atentamente instruções para prosseguimento do processo.

Com os cumprimentos de estilo, reiteramos votos de estima e elevada consideração.

Atentamente,



AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 04.497.198/0001-11

Endereço: Rua Vereador Rosalvo Silva, Nº 145, Bairro Grageru, Aracaju
SE, CEP 49.027-250

RUBRICA: ap

E-mail: Rafael.deda@gmail.com

ORÇAMENTO

SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS – SE

CONFORME SOLICITADO POR ESTA CÂMARA, SEGUE OS PREÇOS
DESCRITOS ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	12	MÊS	Licença de uso Mensal de Software Contabilidade Publica	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00
2	12	MÊS	Licença de uso Mensal de Software Folha De Pagamento, Rh Adequado o E-social	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
3	12	MÊS	Licença de uso Mensal de Software Portal do Servidor – Contracheque, Ficha Financeira, Recadastramento e Cadastro	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
4	12	MÊS	Licença de uso Mensal de Software Almoxarifado, Patrimônio e Compras	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
5	12	MÊS	Licença de uso Mensal de Software de Protocolo	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
6	12	MÊS	Licença de uso Mensal de Software de atendimento a lei de acesso a informação nº 12.527/11	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
7	12	MÊS	Licença de uso Mensal de Software Compras, Licitações e Contratos	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00

RAFAEL RIBEIRO DEDA
ADMINISTRADOR
25.273.000 / 0001 -15

ap

			Licença de uso Mensal de Software Indexação de Documentos Digitalizados	R\$ 880,00	R\$ 10.560,00
8	12	MÊS			
			Licença de uso Mensal de Software Diário Oficial	R\$ 880,00	R\$ 10.560,00
9	12	MÊS			
			Licença de Uso Mensal de Software Frota de Veículos	R\$ 980,00	R\$ 11.760,00
10	12	MÊS			
VALOR MENSAL/VALOR TOTAL				R\$ 9.690,00	R\$ 116.280,00

Nº PÁGINA: 04
RUBRICA: 20

ESSA COTAÇÃO IMPORTA UM VALOR MENSAL DE R\$ 9.690,00 (nove mil seiscientos e noventa reais)

VALOR TOTAL R\$ 116.280,00 (cento e dezesseis mil e duzentos e oitenta reais)

Declaramos que nos nossos preços apresentados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, trabalhistas, seguros, encargos sociais.

ESSA COTAÇÃO TEM VALIDADE DE SESSENTA DIAS.

Pagamento: A Combinar.

Aracaju - Sergipe, 07 de fevereiro de 2023.

Rafael Ribeiro Dêda

RAFAEL RIBEIRO DÉDA

CPF: 009.257.385-14

CNPJ: 25.273.090/0001-15

RAFAEL RIBEIRO DÉDA
ADMINISTRADOR
25.273.090 / 0001 -15

Nº PÁGINA: 05

RUBRICA: 4

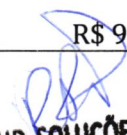
PROPOSTA COMERCIAL

A CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

LARANJEIRAS - SERGIPE

Apresentamos abaixo Orçamento de preço conforme solicitado para licenciamento de software conforme descrito abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	12	MÊS	Licença de uso Mensal de Software Contabilidade Publica	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
2	12	MÊS	Licença de uso Mensal de Software Almojarifado, Patrimônio e Compras	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
3	12	MÊS	Licença de uso Mensal de Software Folha De Pagamento, Rh Adequado o E-social	R\$ 1.150,00	R\$ 13.800,00
4	12	MÊS	Licença de uso Mensal de Software de atendimento a lei de acesso a informação nº 12.527/11	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
5	12	MÊS	Licença de uso Mensal de Software de Protocolo	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
6	12	MÊS	Licença de uso Mensal de Software Portal do Servidor - Contracheque, Ficha Financeira, Recadastramento e Cadastro	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
7	12	MÊS	Licença de uso Mensal de Software Compras, Licitações e Contratos	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00


 CLOUD SOLUÇÕES EIRELI
 CNPJ: 32.255.534 / 0001 - 55

			Licença de uso Mensal de Software Indexação de Documentos Digitalizados		Nº PÁGINA: 06 RUBRICA: <i>[assinatura]</i>
8	12	MÊS		R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
9	12	MÊS	Licença de uso Mensal de Software Diário Oficial	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
10	12	MÊS	Licença de Uso Mensal de Software Frota de Veículos	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00
VALOR MENSAL/VALOR TOTAL					R\$ 107.400,00
				R\$ 8950,00	

Validade: 60 dias.

Aracaju, 08 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

[assinatura]
 Waldinei de *[assinatura]*
 Diretor Comercial
 CLOUD SOLUÇÕES EIRELI
 CNPJ : 32.255.534/0001-55

**SancheY Comércio e Serviços Ltda.**

C.N.P.J.: 05.627.887 / 0001-66

R. 90, 36b - Quadra 165 - Cond. Res

N.S de Fátima.

Marcos Freire II - Nossa Senhora do
Socorro / Sergipe

E-mail: informaticasancheY@gmail.com

Tel. (0xx79) 3043-2174 | 9977-4810 |

8835-5164

www.sancheY.com.brORÇAMENTO

À

Câmara Municipal de Vereadores do Laranjeiras

Apresentamos abaixo Orçamento de preço conforme solicitado para licenciamento de software conforme descrito abaixo:

ITEMS	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	PREÇO (UNI)	PREÇO (TOTAL)
1	12	MÊS	Licença de uso Mensal de Software Contabilidade Publica	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
2	12	MÊS	Licença de uso Mensal de Software Almoxarifado, Patrimônio e Compras	R\$ 790,00	R\$ 9.480,00
3	12	MÊS	Licença de uso Mensal de Software Folha De Pagamento, Rh Adequado o E-social	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
4	12	MÊS	Licença de uso Mensal de Software de atendimento a lei de acesso à informação nº 12.527/11	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00

5	12	MÊS	Licença de uso Mensal de Software de Protocolo	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
6	12	MÊS	Licença de uso Mensal de Software Portal do Servidor – Contracheque, Ficha Financeira, Recadastramento e Cadastro	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
7	12	MÊS	Licença de uso Mensal de Software Compras, Licitações e Contratos	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
8	12	MÊS	Licença de uso Mensal de Software Indexação de Documentos Digitalizados	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
9	12	MÊS	Licença de uso Mensal de Software Diário Oficial	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
10	12	MÊS	Licença de Uso Mensal de Software Frota de Veículos	R\$ 880,00	R\$ 10.560,00
VALOR MENSAL/VALOR TOTAL				R\$ 8.620,00	R\$ 103.440,00

VALOR MENSAL: R\$ 8.620,00

VALOR TOTAL: R\$ 103.440,00

Validade: 90 dias.

Pagamento: A Combinar.

Nossa Senhora do Socorro, 08 de fevereiro de 2023.

Elissandra Santos Santiago de Sousa

Sócio Administrador.

CPF: 992.258.085-34

Sanchey Comércio e Serviços Ltda.

Elissandra Santos Santiago de Sousa
 Sócio Administrador
 Elissandra Santos Santiago de Sousa
 CPF: 992.258.085-34
 Sanchey Comércio e Serviços Ltda.
 CNPJ: 05.627.887/0001-66



Solicitação de Despesa

SOLICITANTE	R. PREÇO	Não	TIPO	Ordinário	SITUAÇÃO	Aprovado
UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS					SD Nº: 13/2023	
RESPONSÁVEL: MARCOS RIBEIRO LEITE					DATA: 27/02/2023	
CADASTRADO POR: HUGO PRADO SILVA					TOTAL: 91.260,00	

DOTAÇÃO

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1001	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
FUNÇÃO: 01	LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO: 031	ACAO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 8	ATUAÇÃO LEGISLATIVA
PROJETO/ATIVIDADE 2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
CLASSIFICAÇÃO 3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
SUBELEMENTO: 03	DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE

OBJETO

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, CONFORME ESTABELECIDO NA CLAUSULA SÉTIMA, E O REAJUSTE CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO 10/2022.

JUSTIFICATIVA

COD	PRODUTO/SERVIÇO	U.M.	QTD	ESTIMADO	TOTAL
1	AGFROTA - LICENÇA DE USO MENSAL - AG FROTA	ME	12,00	840,00	10.080,00
2	PORTAL DA TRANSPARENCIA - LICENÇA DE USO MENSAL - SOFTWARE PORTAL DA TRANSPARENCIA	ME	12,00	740,00	8.880,00
3	ALMOXARIFADO, PATRIMONIO E COMPRAS - LICENÇA DE USO MENSAL - AGLOGISTICA	ME	12,00	725,00	8.700,00
4	AGDIARIO - LICENÇA DE USO MENSAL - AGDIARIO	ME	12,00	660,00	7.920,00
5	AGDOC - LICENÇA DE USO MENSAL - INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS	ME	12,00	600,00	7.200,00
6	COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - LICENÇA DE USO MENSAL - MODULO LICITAÇÕES	ME	12,00	760,00	9.120,00
7	CONTABILIDADE PUBLICA - LICENÇA DE USO MENSAL - AGPORTAL MODULO GESTOR	ME	12,00	1.100,00	13.200,00
8	AGFOLHA/RH - LICENÇA DE USO MENSAL - FOLHA DE PAGAMENTO E RH	ME	12,00	900,00	10.800,00
9	PORTAL DO SERVIDOR - LICENÇA DE USO MENSAL - PORTAL DO SERVIDOR	ME	12,00	500,00	6.000,00
10	PROTOCOLO - LICENÇA DE USO MENSAL - AGPROTOCOLO	ME	12,00	780,00	9.360,00

VALOR TOTAL: 91.260,00

Responsável:

Marcos Ribeiro Leite
MARCOS RIBEIRO LEITE

DIRETOR GERAL

Adriano Santos Carvalho
ADRIANO SANTOS CARVALHO
PRESIDENTE

VII - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA

Nº PÁGINA: 10

RUBRICA: up

JOÉLIO ROCHA, brasileiro, natural de Própria/SE, casado em regime da comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 08/08/1975, portador do CPF nº. 893.564.545-15 e RG nº 1.193.454-5 SSP/SE, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua Delmiro Gouveia, nº. 969, Bairro Coroa do Meio – CEP 49035-810 em Aracaju/SE, e **JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA**, brasileira, natural de Salvador/BA, casada em regime da comunhão parcial de bens, comerciante, nascida em 21/07/1970, portadora do CPF nº. 482.008.675-87 e RG nº. 3.393.008-2 SSP/SE, residente e domiciliado na Av. Delmiro Gouveia, nº. 969, casa b, Bairro Coroa do Meio – CEP 49035-810 em Aracaju/SE, Únicos sócios da sociedade Limitada de nome empresarial **AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob o NIRE nº. 28200299208, em sessão do dia 11/05/2001, e inscrita no CNPJ sob o nº. 04.497.198/0001-11, com sua sede situada na Rua São Cristovão, nº. 1514, Bairro Getúlio Vargas, CEP 49055-620 em Aracaju/SE, resolvem de pleno e comum acordo alterar o referido contrato social, com base nas exigências da Lei n.º 10.406/2002, Capítulo II – Da Sociedade Limitada, e demais artigos que regem a sociedade, o que fazem mediante condições e cláusulas seguintes:

A – Neste ato, a sociedade inclui ao objeto social as seguintes atividades: **Serviços de cartografia, topografia e geodésia.**

B – Neste ato, a sociedade inclui as cláusula XII, XIII, XIV, XV, altera a ordem, sequência e redação das demais clausula, conforme consolidação.

C – Neste ato, a sociedade resolve consolidar o seu contrato social, conforme segue:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DO AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA

JOÉLIO ROCHA, brasileiro, natural de Própria/SE, casado em regime da comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 08/08/1975, portador do CPF nº. 893.564.545-15 e RG nº 1.193.454-5 SSP/SE, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua Delmiro Gouveia, nº. 969, Bairro Coroa do Meio – CEP 49035-810 em Aracaju/SE, e **JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA**, brasileira, natural de Salvador/BA, casada em regime da comunhão parcial de bens, comerciante, nascida em 21/07/1970, portadora do CPF nº. 482.008.675-87 e RG nº. 3.393.008-2 SSP/SE, residente e domiciliado na Av. Delmiro Gouveia, nº. 969, casa b, Bairro Coroa do Meio – CEP 49035-810 em Aracaju/SE, Únicos sócios da sociedade Limitada de nome empresarial **AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob o NIRE nº. 28200299208, em sessão do dia 11/05/2001, e inscrita no CNPJ sob o nº. 04.497.198/0001-11, com sua sede situada na Rua São Cristovão, nº. 1514, Bairro Getúlio Vargas, CEP 49055-620 em Aracaju/SE, por este instrumento decidem por unanimidade e na melhor forma de direito, consolidar seu contrato social em obediência ao código Civil, conforme a Lei nº 10.406/2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003, mediante a seguinte redação:

CONFERE COM A INTERNET

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome **AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede **Rua São Cristovão, nº. 1514, Bairro Getúlio Vargas, CEP 49055-620 em Aracaju/SE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art.1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

Comércio varejista de máquinas e materiais de informática; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Elaboração de programas de computador, sob encomenda; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, aluguel e locação de máquinas e equipamentos para escritório; Serviços de acesso de direito de uso de software customizável; Desenvolvimento de programas de computador customizáveis; licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento de programas de informática customizáveis; Licenciamento de programas de informática customizáveis; Desenvolvimento de software customizáveis; Licenciamento de software customizáveis; Serviços de fotocópias; digitalização para reprodução de cópias. Serviços de comunicação multimídia-scm; Serviços de cartografia, topografia e geodesia.

CLÁUSULA QUINTA - a empresa iniciou suas atividades em 11/05/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA - O Capital Social subscrito é de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país (Brazil).

Parágrafo Único - O Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

JOÉLIO ROCHA, com 70.000 (Setenta mil) quotas, perfazendo um total de **R\$ 70.000,00**(Setenta mil reais) integralizado;

JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA, com 30.000 (Trinta mil) quotas perfazendo um total de **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais) integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferida a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado em igualdade de realizada a cessão

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CONFERE COM A INTERNET

CLÁUSULA NONA – A administração da sociedade cabe aos sócios **JOÉLIO ROCHA e JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA**, isolada ou em conjunta, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Único – No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º - Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º - A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedindo de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

up
CONFERE COM A INTERNET

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro de Aracaju/SE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em única via, que será lido e assinado por todos os sócios.

Aracaju/SE, 08 de abril de 2022.

JOÉLIO ROCHA
Sócio administrador

JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA
Sócia administradora

CONFERE COM A INTERNET



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
48200867587	JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA
89356454515	JOELIO ROCHA

CONFERE COM A INTERNET ^{ap}



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2022 17:53 SOB N° 20220136670.
PROTOCOLO: 220136670 DE 20/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204998057. CNPJ DA SEDE: 04497198000111.
NIRE: 28200299208. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/04/2022.
AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA

ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº PÁGINA: 15

RUBRICA: 49

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.497.198/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/2001
--	--	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGAPE SISTEMAS E CONSULTORIA	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SAO CRISTOVAO	NÚMERO 1514	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 49.055-620	BAIRRO/DISTRITO GETULIO VARGAS	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO 0000000000	TELEFONE (79) 3222-8907
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/02/2023 às 12:06:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

Nº PÁGINA: 18

RUBRICA: 40

**CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Aracaju-SE, 11 de Maio de 2021

N. Inscrição Mobiliária: 064359-2

CNPJ/CPF: 04.497.198/0001-11

Nome/Razão Social: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

Nome de Fantasia: AGAPE SISTEMAS E CONSULTORIA

Situação: Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na(o) R SAO CRISTOVAO, SERVICIO DE CONSULTORIA 1514 GETULIO VARGAS 49055-620 para o exercício das seguintes atividades:

Código Ativ.	Descrição das Atividades	Data Início
4751201	Com.var.espec.equip.e sup.informatica	21/03/2002
6201501	Desenv.prgs.de computador sob encomenda	21/03/2002
7733100	Aluguel maquinas e equip.p/escritorio	21/03/2002
8211300	servs.combinados de escrito.e apo.admin.	21/03/2002
8219901	Fotocopias	21/03/2002
9511800	Rep.Man.computadores e de eq.perifericos	21/03/2002

Cartão impresso de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.
<https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

CONFERE ⁴⁰ COM A INTERNET



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 04.497.198/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:52:16 do dia 15/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/08/2023.

Código de controle da certidão: **6BE5.DC40.8F8B.7DDB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


CONFERE COM A INTERNET



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 65818 / 2023

Inscrição Estadual: 271103159

Razão Social: AGSISTEMAS COM RCIO DE INFORM TICA LTDA

CNPJ: 4497198000111

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

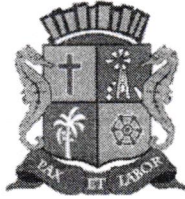
Endereço: RUA S O CRIST V O 1514 , GET LIO VARGAS - ARACAJU CEP: 49055620

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **14/02/2023**, válida até **16/03/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 20230214HRP2U1

CONFERE COM A INTERNET



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

Nº PÁGINA: 19
RUBRICA: 47

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Aracaju, 12 de Janeiro de 2023
Nº. 202300008960

CNPJ: 04.497.198/0001-11

Contribuinte: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, conforme a existência de processo(s) de parcelamento.

Outrossim, esclarecemos que a presente **CERTIDÃO tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA**, por força do exposto no artigo 84 do Código Tributário Municipal, e nos artigos 151, inciso III e 206 do Código Tributário Nacional.

Esta certidão será válida até 12/04/2023 ✓

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

CONFERE ⁴⁸ COM A INTERNET

Código de Autenticidade: HI.0078.0052.FC.068C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

Nº PÁGINA: 20RUBRICA: ef

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.497.198/0001-11
Razão Social: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
Endereço: RUA SAO CRISTOVAO 1514 / GETULIO VARGAS / ARACAJU / SE / 49015-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2023 a 05/03/2023

Certificação Número: 2023020401025466662109

Informação obtida em 14/02/2023 08:49:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONFERE COM A INTERNET



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Nº PÁGINA: de 21

RUBRICA: 4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.497.198/0001-11
Certidão nº: 7076398/2023
Expedição: 15/02/2023, às 12:05:08
Validade: 14/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.497.198/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONFERE COM A INTERNET

Nº PÁGINA: 22

RUBRICA: up



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
Junta Comercial do Estado de Sergipe



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP			Protocolo: SEC2200764270			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 28200299208		CNPJ 04.497.198/0001-11		Data de Ato Constitutivo 11/05/2001	Início de Atividade 11/05/2001	
Endereço Completo Rua SÃO CRISTÓVÃO, Nº 1514, GETÚLIO VARGAS - Aracaju/SE - CEP 49055-260						
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR, SOB ENCOMENDA; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOI ADMINISTRATIVO, ALUGUELDE, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; SERVIÇOS DE ACESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE CUSTOMIZAVEL; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS; LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA COSTOMIZAVEIS; LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA CUSTOMIZAVEIS; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE CUSTOMIZAVEIS; LICENCIAMENTO DE SOFTWARE CUSTOMIZAVEIS; SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS; DIGITALIZAÇÃO PARA REPRODUÇÃO DE CÓPIAS. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA-SCM						
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)						
Dados do Sócio						
Nome JOELIO ROCHA		CPF/CNPJ 893.564.545-15	Participação no capital R\$ 70.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA		CPF/CNPJ 482.008.675-87	Participação no capital R\$ 30.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador						
Nome JOELIO ROCHA		CPF 893.564.545-15		Término do mandato Indeterminado		
Nome JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA		CPF 482.008.675-87		Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento						
Data 17/05/2021		Número 20210190299		Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/01/2022, às 10:07:25 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.agiliza.se.gov.br>, com o código ODMNADUZ.



SEC2200764270

ALINE MENEZES DE SOUZA
Secretário Geral

CONFERE COM A INTERNET



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 57, §2º e art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, apresenta-se a justificativa para a prorrogação e Reajuste ao Contrato nº 10/2022, referente à contratação de empresa especializada na locação de software de gestão Administrativa e Financeira, celebrado entre o a Câmara de Laranjeiras e a empresa **AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP**, mediante as considerações a seguir:

Considerando a existência do Contrato de Prestação de Serviços na locação de software de gestão administrativo e financeiro, atualmente vigente;

Considerando a necessidade de se manter vigente esse contrato, em virtude da precisão dos serviços dele decorrentes;

Considerando que a interrupção desses serviços poderia ocasionar prejuízos à Administração;

Considerando que o contrato a ser aditivado, tem seu objeto o Software integrado a Administração Municipal, conforme o Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, que trata da Integração do Sistema Único de Execução Orçamentaria, Administrativa Financeira e Controle.

Considerando, assim, que se verificou que o preço da contratada ainda é o mais vantajoso para a Administração, após pesquisa de mercado realizada para a realização de novo procedimento (docs. nos autos), atendendo, portanto, e diante de tudo, o preceito legal exigido para a prorrogação, previsto no inciso II do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos, com a redação dada pela Lei nº 9.648/98, qual seja a obtenção de preços e condições mais vantajosas, como se pode ver, *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Considerando, também, que a prorrogação é possível, pois, além da previsão contratual – Cláusula Sétima – Do Prazo Contratual – e previsão legal – Art. 57, II, Lei nº 8.666/93, aqui já transcrito, a mesma encontra-se dentro do prazo máximo legal estabelecido, posto que somente possui, ao final do exercício e do termo contratual, 60 (sessenta) meses de contrato, sendo-lhe, permitido, contudo, a prorrogação até o limite máximo de 60 (sessenta) meses;

Considerando, ainda, que, de acordo com as Orientações Normativas da Advocacia Geral da União – AGU, é possível, nos contratos de prestação de serviços continuados, como no caso em tela, não somente extrapolar o exercício financeiro, mas, também, prorrogar os mesmos por prazo diverso do original, como se vê a seguir:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 74
RUBRICA: 44

Orientação Normativa/AGU nº 1

"A vigência do contrato de serviço contínuo não está adstrita ao exercício financeiro".

Orientação Normativa/AGU nº 38

"Nos contratos de prestação de serviços de natureza continuada deve-se observar que: a) o prazo de vigência originário, de regra, é de até 12 meses; b) excepcionalmente, este prazo poderá ser fixado por período superior a 12 meses nos casos em que, diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, fique tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a administração; e c) é juridicamente possível a prorrogação do contrato por prazo diverso do contratado originariamente."

Considerando, que o reajuste solicitado encontrasse embasado na *Cláusula Sexta* do contrato mencionado.

Considerando, no mais, os bons préstimos que vêm sendo realizados pela empresa **AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP** na prestação desses serviços e que a contratada encontra-se regular com suas obrigações, consoante o ajustado e exigido legal e contratualmente;

Considerando, contudo, a necessidade de manter em funcionamento esses serviços, posto que se tratam de serviços contínuos e fundamentalmente essenciais ao andamento e bom funcionamento deste órgão;

Considerando, por fim, que a empresa **AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP**, tem contratada a prestação de Serviços de locação de Software de Gestão Administrativa Financeira com esta Câmara, através do pertinente procedimento licitatório, sendo prevista, contratualmente, a prorrogação de prazo e reajuste de valor, ainda, em atenção aos preceitos dispostos no art. 57, II e §2º, art. 65 §8 da Lei nº 8.666/93, tem-se por justificada a prorrogação e reajuste do Contrato nº 10/2022, oportunidade na qual solicitamos a autorização de Vossa Excelência.

Laranjeiras/SE, 27 de fevereiro de 2023.


Marcos Ribeiro Leite
Diretor Geral

Nos termos da Justificativa apresentada e em conformidade com a legislação vigente apresentada, autorizo!

Em 27/02/2023.


Adriano Santos Carvalho
Presidente da Câmara

CONTRATO Nº 10/2022

Nº PÁGINA: 25

RUBRICA: uf

Nº PÁGINA: 242

RUBRICA: uf

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, E, DO OUTRO, A EMPRESA AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.

Pelo presente instrumento de Contrato de prestação de serviços reuniram-se, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS – ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua Getúlio Vargas, s / nº, Centro - Laranjeiras/SE, inscrita no CNPJ sob nº 32.894.321/0001-73, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representado pelo seu Presidente o Sr. **Luciano dos Santos**, brasileiro, maior e capaz, e, do outro lado, a empresa **AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP**, sediada a Rua São Cristovão, nº 1514 - Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob nº 04.497.198/0001-11, representada pelo Sr. **Joelio Rocha** CPF nº 893.564.595-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

1.1 O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93, atualizada, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 33 de 31 de janeiro de 2017, as exigências e condições gerais do Edital da Licitação do Pregão Presencial nº 001/2022 e a proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de software de gestão administrativa e financeira, para a Câmara Municipal de Laranjeiras, através da licença por direito de uso do sistema, manutenção mensal, suporte técnico, atualizações, implantação e treinamento, dos módulos de **Contabilidade Pública, Gestão de Recursos Humanos, Portal do Servidor, Almoxarifado e Patrimônio e Portal da Transparência, Compras e Licitações, Frota, Protocolo, Diário Oficial, Gestão Eletrônica de Documentos** de acordo com as condições estabelecidas no (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial nº 001/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O presente Contrato tem como valor global a importância de R\$ 86.268,00 (oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais), devendo ser pagos em parcelas mensais de R\$ 7.189,00 (sete mil, centos e oitenta e nove reais), de acordo com os valores e especificações abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT/MÊS	QUANT/MÊS	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Licença de uso de Software – Gestão de Contabilidade Pública.	R\$ 1.000,00	12		
2	Licença de uso de Software – Gestão de Recursos Humanos: RH adequado ao E-Social.	R\$ 850,00	12		
3	Licença de uso de Software – Gestão Portal do Servidor: Contracheque, Ficha Financeira, Cadastro e Recadastramento.	R\$ 472,00	12		
				R\$ 7.189,00	R\$ 86.268,00

JOELIO
ROCHA:89356454515
Assinado de forma digital por JOELIO ROCHA:89356454515





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

4	Licença de uso de Software – Gestão de Almoxarifado e Patrimônio	R\$ 682,00	12	
5	Licença de uso de Software – Gestão Compras e Licitação e Contratos	R\$ 730,00	12	
6	Licença de uso de Software – Gestão de Frotas	R\$ 800,00	12	
7	Licença de uso de Software – Gestão de Protocolo	R\$ 735,00	12	
8	Licença de uso de Software – Gestão de Diário Oficial	R\$ 630,00	12	
9	Licença de uso de Software – Gestão de Portal da Transparência e Acesso a Informação	R\$ 700,00	12	
10	Licença de uso de Software – Gestão Eletrônica de Documentos	R\$ 590,00	12	

JOELIO ROCHA:89356454515 Assinado de forma digital por JOELIO ROCHA:89356454515

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados para prestação de serviço referente à locação e uso dos softwares de acordo com a execução dos serviços mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 Nota(s) Fiscal(is) correspondente ao período de prestação do serviço, atestada(s) e liquidada(s);

4.1.2 Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal e FGTS;

4.1.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.2. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, Câmara efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria da Câmara;

4.3. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSO

5.1. Os pagamentos serão efetuados com recursos próprios do Poder Legislativo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 (doze) meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro durante a prestação dos serviços, obedecendo aos índices de autorização do Governo Federal.

6.2. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

6.2.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração, desde que imprevisíveis, de difícil previsão e os seus impactos diretos no contrato celebrado.

6.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado se encontra substancialmente superior ao praticado no mercado.

JOELIO
ROCHA:89356454515

Assinado de forma digital por
JOELIO ROCHA:89356454515



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 27 Nº PÁGINA: 244
RUBRICA: 7 RUBRICA: 7

6.2.3. Acaso a CONTRATADA verifique a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, deverá ser apresentado os documentos que comprove o desequilíbrio do valor contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO CONTRATUAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A migração do banco de dados da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE referente ao exercício de 2022, a implantação do software, migração dos dados e o treinamento deverão ocorrer em **até 5 (cinco) dias úteis**, após a assinatura do contato.

7.2. A vigência do Contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO/CONDICÕES/LOCAL DE EXECUÇÃO

8.1 A CONTRATADA deverá instalar os softwares, na sede da Câmara Municipal de Laranjeiras, localizada na Rua Getúlio Vargas, s/n, Bairro Centro, na cidade de Laranjeiras/SE;

8.2 A prestação de serviços objeto deste Contrato deverá contemplar a atualização dos softwares nas seguintes modalidades:

a) **Corretiva**, abrangendo a correção de erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, excluindo-se os casos em que se configurem uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas;

b) **Adaptativa**, abrangendo adaptações necessárias para adequação do Software a alterações da Legislação, municipal, estadual ou federal, bem como orientações do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe ou de outros órgãos desde que aplicados à CONTRATANTE.

c) **Evolutiva**, abrangendo a atualização do Software, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela CONTRATADA, ou inexistente no momento do recebimento do software, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da CONTRATADA.

8.3 A migração do banco de dados da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE referente ao exercício de 2022, a implantação do software e o treinamento deverão ocorrer em **até 5 (cinco) dias úteis**, após a assinatura do contato.

8.4 O prazo estabelecido no item acima é o limite para que o software esteja totalmente implantado, plenamente operante em todas suas funções, com todos os dados convertidos e com os servidores usuários dos sistemas treinados.

8.5 O software deverá entrar em operação em **até 5 dias úteis** da data de assinatura do contrato.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA**: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA**:

I - pelo atraso de início e conclusão dos serviços, quando não justificado ou rejeitado pela Câmara, em relação ao cumprimento dos prazos estipulados dias para os serviços: **multa de 0,5%** (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) deste.

II - pela recusa em executar os serviços e/ou pelo atraso injustificado para início da prestação do serviço, **caracterizado em 05 (cinco) dias** após o prazo estipulado: multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato; **III** - pela

JOELIO
ROCHA:89356454515 Assinado de forma
digital por JOELIO
ROCHA:89356454515



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

demora em executar os serviços, a contar de 05 (cinco) dias da última notificação: multa de 2% (dois por cento) do valor total do serviço;

IV - A aplicação das multas estabelecidas nos itens acima não impede que a CONTRATANTE, se entender conveniente e oportuno, rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as sanções previstas neste termo, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

c) **SUSPENSÃO:** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

9.3. A sanção prevista na alínea "d", do subitem 16.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração para imposição das sanções analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Câmara Municipal de XXXXXXXXXXXXX/SE, para o exercício de 2022, conforme segue:

UO: 1001 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LARANJEIRAS

Ação: 2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

ED: 3390.40.00.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

FR: 15000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 A CONTRATADA se obriga a:

12.1.1 Atender o prazo de execução dos serviços: iniciar a instalação dos softwares, migração de dados e treinamento em até 5 dias úteis da assinatura do contrato;

12.1.2 Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

12.1.3 Alocar todos os recursos necessários para se obter uma execução perfeita, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante;

12.1.4 Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes;

12.1.5 Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;

12.1.6 Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial;

12.1.7 Em caso de não cumprimento do objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus sob sua responsabilidade;

JOELIO
ROCHA:8935
6454515

Assinado de forma
digital por JOELIO
ROCHA:893564515
15



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 29
RUBRICA: up

Nº PÁGINA: 246
RUBRICA: up

- 12.1.8** Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto;
- 12.1.9** A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração;
- 12.1.10** Oferecer Treinamento, Suporte e Manutenção dos sistemas conforme disposto no Termo de Referência do processo que deu origem a contratação;
- 12.1.11** Garantir a manutenção do funcionamento do sistema ofertado, o desenvolvimento de relatórios e/ou ajustes do sistema que sejam de interesse comum, visando uma melhor operacionalização de acordo com as novas versões que poderão ser desenvolvidas;
- 12.1.12** Garantir o suporte técnico em todo o período de vigência do contrato, apresentando-se pessoalmente através dos seus técnicos ao município para visita técnica, sempre que solicitado, ou através de e-mail e telefone, garantindo assim a solução dos problemas e dúvidas surgidas;
- 12.1.13** Arcar com as despesas de deslocamento de funcionários e despesas com alimentação, acaso os funcionários da empresa compareçam ao município para realizar visita técnica.
- 12.1.14** Manter a inviolabilidade dos dados salvos no sistema, salvo aqueles que devem ser transportados para o Portal da Transparência;
- 12.1.15** Instalar os softwares em tantas máquinas, quantas bastem para o pleno exercício dos serviços;
- 12.1.16** Não emitir notas fiscais dos sistemas que não estiverem atendendo as necessidades do setor, seja pela falta de aperfeiçoamento ou a problemas de ordem tecnológica encontrados no sistema.

12.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 12.2.1.** Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa prestadora do serviço;
- 12.2.2.** Notificar, por escrito, à empresa quaisquer irregularidades encontradas nos serviços prestados;
- 12.2.3.** Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços prestados;
- 12.2.4.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- 12.2.5.** Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade da prestação do serviço;
- 12.2.6.** Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços ofertados.
- 12.2.7.** Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço objeto desta licitação;
- 12.2.8.** Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante a vigência deste contrato, na forma do que dispõe fica designado a servidora **Jesselânia Andreza Silva dos Santos Sampaio** para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou supressões que se fizerem necessários.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

15.1.2 amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

15.1.3 judicial nos termos da Legislação.

15.1.4 A **CONTRATANTE** se reversa o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos materiais comprovadamente entregues, mediante simples notificação extrajudicial à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

15.2. **Constituem motivo para rescisão do contrato:**

15.2.1 O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

15.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

15.2.3 A lentidão de seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço objeto contratado.

15.2.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

15.2.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.2.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

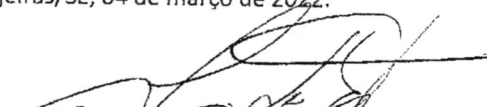
15.2.7 O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30(trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Laranjeiras/SE, 04 de março de 2022.


LUCIANO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA DE LARANJEIRAS
CONTRATANTE

JOELIO
ROCHA:893564
54515
Assinado de forma
digital por JOELIO
ROCHA:8935645451
5

JOELIO ROCHA
AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - Mari Ambrozio S. Neto

CPF:

020.100.095.43

II - Elisângela dos Santos Gomes

CPF:

861.047.195-03



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 31

RUBRICA: 4

Laranjeiras/SE, 27 de fevereiro de 2023.

À Assessoria Jurídica da Câmara Municipal:

Prezado,

Estamos encaminhando para análise e Parecer dessa assessoria, minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 10/2022, que tem como objeto a prorrogação do prazo da vigência do contrato e reajuste, desta Câmara.

Atenciosamente,


Marcos Ribeiro Leite
Diretor Geral



MINUTA AO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2022, que entre si celebram, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS e, do outro, A EMPRESA AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, localizada à Rua Getúlio Vargas, s/n, nesta cidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 32.894.321/0001-73, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo presidente o senhor **Adriano Santos Carvalho** e a Empresa **AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP**, sediada a Rua São Cristóvão, nº 1514 - Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob nº 04.497.198/0001-11, representada pelo Sr. **Joelio Rocha CPF nº893.564.595-15**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente termo está em conformidade com o artigo 55, inciso II, e o Art. 65, inciso II “D”, da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem como finalidade a prorrogação contratual, conforme estabelecido na **Cláusula Sétima**, e o Reajuste conforme previsto na **Cláusula Sexta** do contrato **10/2022**.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTE:

Em atenção à disposição a Cláusula Sexta do contrato nº 10/2022, fica reajustado o valor contratual a partir da assinatura deste termo aditivo em 5,79%.

Valor do Contrato Mensal	Reajuste	Valor Reajustado Mensal
R\$ 7.189,00	5,79%	R\$ 7.605,00

CLÁUSULA IV – DO ADITAMENTO DA VIGÊNCIA:

O período a ser aditado ao contrato nº. 10/2022 será de **12 (doze)** meses, iniciando em 03 de março de 2023. A cláusula alterada por este termo passará a ter a seguinte redação devidamente alterada por este termo aditivo de contrato:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso II, da Lei nº. 8.666/93)

O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessíveis períodos, até o limite de 60 (sessenta meses), nos termos do art. 57 II da Lei nº 8.666/93.’

CLÁUSULA V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do presente Contrato. E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Laranjeiras/SE, 00 de XXXXX de 20XX.

ADRIANO DOS SANTOS
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
CONTRATANTE

JOELIO ROCHA
AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 _____

2. _____



Nº PÁGINA: 33
RUBRICA: 4

Parecer nº 07/2023

Solicitante: Comissão Permanente de Licitação.

Origem: Contrato 10/2022.

PARECER JURÍDICO

A ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, por meio deste signatário, fora provocada pela **Comissão Permanente de Licitação** para apresentar parecer jurídico acerca da possibilidade da prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, que tem como finalidade a contratação da Empresa AGsistemas Comércio de Informática LTDA EPP, para atender as necessidades desta Câmara.

Inicialmente convém ressaltar que esta análise prende-se aos aspectos eminentemente jurídicos, visto ser este o tema sobre o qual o subscritor detém competência para opinar.

Dessa forma, diz-se que todos os aspectos técnicos relativos à escolha para prestação do serviço são de competência exclusiva da Câmara, através de profissional habilitado.

ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei".

"Art. 37- A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)



RR·ADVOCACIA

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Consiste no presente, o I Aditivo, para contratação Empresa AGsistemas Comércio de Informática LTDA EPP, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

Analisando criteriosamente a minuta I do Termo Aditivo a ser firmado entre a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE e a empresa Empresa AGsistemas Comércio de Informática LTDA EPP, verificamos ser o mesmo compatível com as exigências da Legislação Civil Pátria, mais especificamente o artigo 57 da Lei 8.666/93, e suas ulteriores modificações.

Porém, deve-se prestar atenção aos documentos que são suscetíveis de análise desta Assessoria Jurídica. Lembre-se que é de grande importância as assinaturas nos documentos oficiais, pois sem assinatura o documento perde sua validade, com exceção à minuta contratual, por se tratar tão somente de um “modelo”. Assim, é válido lembrar que as solicitações para abertura de procedimento devem estar devidamente assinadas.

Por fim, é de bom alvitre salientar que **a veracidade de todas as informações, bem como o conteúdo de toda documentação apresentada são de inteira responsabilidade dos administradores públicos.**



RR·ADVOCACIA

Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei n.º 8.429/92, com a edição da Lei de responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei n.º 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37, CF/88).

Ante o exposto, dando cumprimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **esta assessoria jurídica**, entende ser possível a formalização do contrato em questão, após atendimento das recomendações acima mencionadas, pela Comissão de Licitação, a qual deve observar durante todo o procedimento licitatório o disposto na Lei n. 8.666/93, Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução n. 257/2010 do TCE.

É o nosso parecer,

Laranjeiras/SE, 02 de março de 2023.

THIAGO RIBEIRO REZENDE

OAB/SE Nº 6.355



1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2022, que entre si celebram, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS e, do outro, A EMPRESA AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, localizada à Rua Getúlio Vargas, s/n, nesta cidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 32.894.321/0001-73, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo presidente o senhor **Adriano Santos Carvalho** e a Empresa **AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP**, sediada a Rua São Cristóvão, nº 1514 - Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob nº 04.497.198/0001-11, representada pelo Sr. **Joelio Rocha CPF nº893.564.595-15**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente termo está em conformidade com o artigo 55, inciso II, e o Art. 65, inciso II “D”, da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem como finalidade a prorrogação contratual, conforme estabelecido na **Cláusula Sétima**, e o Reajuste conforme previsto na **Cláusula Sexta** do contrato **10/2022**.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTE:

Em atenção à disposição a Cláusula Sexta do contrato nº 10/2022, fica reajustado o valor contratual a partir da assinatura deste termo aditivo em 5,79%.

Valor do Contrato Mensal	Reajuste	Valor Reajustado Mensal
R\$ 7.189,00	5,79%	R\$ 7.605,00

CLÁUSULA IV – DO ADITAMENTO DA VIGÊNCIA:

O período a ser aditado ao contrato nº. 10/2022 será de **12 (doze)** meses, iniciando em 03 de março de 2023.

A cláusula alterada por este termo passará a ter a seguinte redação devidamente alterada por este termo aditivo de contrato:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso II, da Lei nº. 8.666/93)

O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessíveis períodos, até o limite de 60 (sessenta meses), nos termos do art. 57 II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do presente Contrato. E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Laranjeiras/SE, 03 de março de 2023.

ADRIANO DOS SANTOS
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
CONTRATANTE

JOELIO
ROCHA:89356
454515
15
JOELIO ROCHA

AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS
1. Juliana Batista de Campos

2. Fabiane Braga Melo



EXTRATO

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato nº 10/2022 – decorrente do Pregão Presencial nº. 01/2022 CML

CONTRATADA: AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA

ESPÉCIE DE ADITIVO: Prorrogação de Prazo e Reajuste

PRAZO ACRESCIDO: O prazo ora aditado é de mais 12 (doze) meses.

VALOR REAJUSTADO: 5,79% ao Valor Inicial do Contrato

VIGÊNCIA ATUALIZADA: O prazo final da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 55, inciso II, e o Art 65, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Laranjeiras/SE, 03 de março de 2023.

Adriano Santos Carvalho

Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras



DIÁRIO OFICIAL DO **MUNICÍPIO**

Pag.: 1

Terça-feira • 07 de Março de 2023 • Nº 146

Esta edição encontra-se no site: em servidor certificado Verisign.

CAMARA MUN. VEREADORES DE LARANJEIRAS PUBLICA

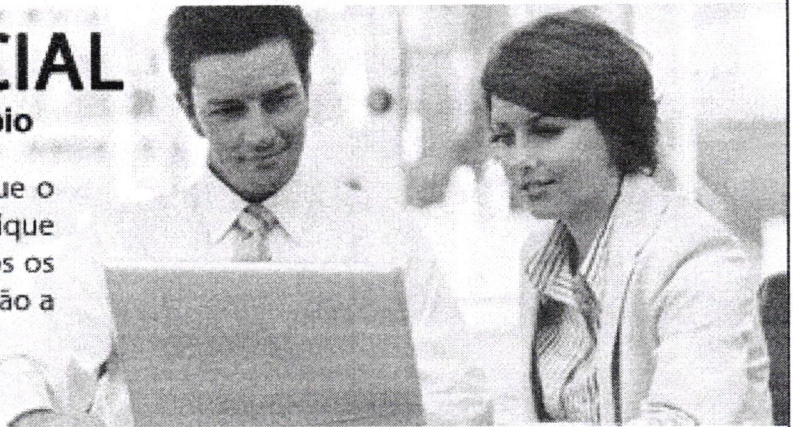
⋮

- EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 10/2022

IMPRENSA OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial do Município

Em cumprimento da lei, a qual exige que o município, através de seu Gestor, publique em seu veículo oficial de imprensa todos os seus atos, afim de proporcionar ao cidadão a transparência de sua gestão.



Gestor: ADRIANO SANTOS CARVALHO - Endereço: CALÇADÃO GETULIO VARGAS Nº: 24, Bairro CENTRO
CEP: 49.170-000 LARANJEIRAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: C90715B22CF4D189B7389C

Terça-feira

07 de Março de 2023
Pag.: 2 Edição Nº 146

CAMARA MUN. VEREADORES DE LARANJEIRAS

EXTRATO


ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato nº 10/2022 - decorrente do Pregão Presencial nº. 01/2022 CML
CONTRATADA: AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
ESPÉCIE DE ADITIVO: Prorrogação de Prazo e Reajuste
PRAZO ACRESCIDO: O prazo ora aditado é de mais 12 (doze) meses.
VALOR REAJUSTADO: 5,79% ao Valor Inicial do Contrato
VIGÊNCIA ATUALIZADA: O prazo final da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 55, inciso II, e o Art 65, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Laranjeiras/SE, 08 de março de 2023.


Adriano Santos Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras

Site: camaradelaranjeiras.se.gov.br/ - Email: cm.laranjeiras@infonet.com.br
Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fone 3281-1055

Gestor: ADRIANO SANTOS CARVALHO - Endereço: CALÇADÃO GETULIO VARGAS Nº: 24, Bairro CENTRO
CEP: 49.170-000 LARANJEIRAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: C90715B22CF4D189B7389C